



Prefeitura Municipal de Rincão

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 26 de julho de 2018.

Lei nº. 2157/2018.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

EDSON BRITO BOLITO, Prefeito Municipal Interino de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2018, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.12.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE EXECUTORA:- 02.12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
CLASSIFICAÇÃO: 28.843.0047.2048 Atividade
FICHA:- 358
NATUREZA:- 4.6.90.71 Principal da divida Contratual Resgatado
VALOR:- R\$- 125.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.02.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE EXECUTORA:- 02.02.06 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CLASSIFICAÇÃO: 04.6123.0012.2012 Atividade
FICHA:- 046
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
VALOR:- R\$- 125.000,00



Prefeitura Municipal de Rincão

Estado de São Paulo

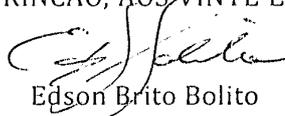
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial, especificado no parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 2121/17, de 26 de setembro de 2017, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e da Lei nº 2118/17, de 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.



Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal Interino

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.



Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798